



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 047/2026**

### **CADASTRO UNIFICADO DE ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR QUE ATUAM EM POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES NO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA.**

#### **1. DA FINALIDADE**

1.1. O Conselho Municipal da Mulher de Itapeçerica da Serra, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Municipal nº 2.327, de 1º de julho de 2013, torna público o presente **Edital de credenciamento e cadastro unificado de entidades**, Organizações da Sociedade Civil e Coletivos do Terceiro Setor que atuem diretamente na promoção, defesa e garantia de direitos das mulheres do Município de Itapeçerica da Serra.

#### **2. DO OBJETO**

2.1. O presente Edital tem por objeto a criação do Cadastro Unificado de Entidades que atuam em Políticas Públicas para Mulheres, com a finalidade de mapear, organizar, fortalecer e dar publicidade às Organizações da Sociedade Civil que desenvolvem ações voltadas às mulheres do Município de Itapeçerica da Serra.

#### **3. DOS OBJETIVOS DO CADASTRO**

I - identificar e reconhecer as entidades que atuam com políticas públicas para mulheres;

II - subsidiar o Conselho Municipal da Mulher na formulação, monitoramento e avaliação de políticas públicas;

III - fortalecer as entidades devidamente cadastradas na articulação da rede de atendimento, proteção e promoção de direitos das mulheres;

IV - dar transparência e publicidade às ações desenvolvidas pelas entidades no Município;  
e

V - apoiar a construção de diagnósticos e a participação de mulheres nas conferências, fóruns audiências públicas e demais ações institucionais.

#### **4. DAS ENTIDADES PARTICIPANTES**

4.1. Poderão se inscrever no presente Credenciamento Público:



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

I - Associações, Fundações, Institutos, Organizações Sociais, Coletivos, Movimentos e demais entidades do Terceiro Setor;

II - Entidades formalmente constituídas ou coletivos com atuação comprovada no Município;

III - Organizações da Sociedade Civil que desenvolvam ações voltadas, entre outras, às seguintes áreas:

- a) Enfrentamento à violência contra a mulher;
- b) Defesa e garantia de direitos das mulheres;
- c) Empoderamento feminino;
- d) Autonomia econômica das mulheres;
- e) Saúde da mulher;
- f) Educação, formação e capacitação;
- g) Igualdade de gênero;
- h) Mulheres em situação de vulnerabilidade social; e
- i) Mulheres negras, indígenas, LGBTQIA+, com deficiência, idosas ou do campo.

## **5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

### **5.1. Para fins de cadastro, as entidades deverão apresentar:**

- I - Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo I);
- II - Cópia do CNPJ (com no mínimo 1 ano de atividade, quando houver);
- III - Estatuto Social e Ata de eleição da atual diretoria (para entidades formalizados);
- IV - Relatório, portfólio ou descrição das atividades desenvolvidas com mulheres no Município;
- V - Comprovante de atuação em Itapeçerica da Serra; e
- VI - Documento de identificação do (a) responsável legal ou representantes do coletivo;

**Parágrafo único.** Coletivos e grupos informais poderão se inscrever mediante apresentação de declaração de atuação e indicação de representante responsável.

## **6. DAS FORMAS DE INSCRIÇÃO**

6.1. As inscrições serão realizadas **gratuitamente**, de forma permanente.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

6.1.1. Envio do Anexo I e documentação solicitada em PDF ao Conselho Municipal da Mulher de Itapeçerica da Serra através do e-mail: [conselhomunicipaldamulher@itapeçerica.sp.gov.br](mailto:conselhomunicipaldamulher@itapeçerica.sp.gov.br). Assunto: Inscrição de Entidade.

## **7. DA ANÁLISE E VALIDAÇÃO DO CADASTRO**

7.1. A análise da documentação será realizada por Comissão designada em reunião pelo Conselho Municipal da Mulher.

7.2. O cadastro terá caráter declaratório e institucional, não gerando, por si só, vínculo jurídico, repasse de recursos ou obrigações financeiras;

7.3. O Conselho poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, se necessário.

7.4. A Comissão Organizadora responsável pelo recebimento e análise da documentação deverá atuar com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e transparência.

7.4.1. Fica vedada a participação, na análise e deliberação sobre determinada entidade, de conselheira que integrem componha, mantenha vínculo formal ou informal, ou exerça qualquer tipo de atuação na organização avaliada. Na hipótese de existência de vínculo ou potencial conflito de interesse, a conselheira deverá declarar-se impedida, abstendo-se de participar da apreciação, discussão e votação relativa à entidade em questão, devendo tal impedimento constar em ata.

7.5. A Comissão Técnica, designada pelo Conselho Municipal da Mulher, agendará visita ao local indicado pela entidade no ato do credenciamento, com a finalidade exclusiva de conhecimento do contexto, da estrutura física e das atividades desenvolvidas. A visita terá caráter institucional, não configurando ação de fiscalização, inspeção ou atendimento, mas, sim procedimento de levantamento de informações para subsidiar o processo de apoio e fortalecimento das iniciativas desenvolvidas. Durante a visita, será realizado o preenchimento de formulário próprio de identificação e avaliação situacional, visando à compreensão das necessidades existentes e à definição das formas de suporte a serem ofertadas pelo Conselho, independentemente da entidade possuir formalização jurídica.

7.6. Documentos incompletos terão prazo de 5 dias úteis para complemento, após notificadas. Serão desconsiderados documentos incompletos sem respostas complementares solicitadas pela Comissão.



3



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

### **8. DA PUBLICIDADE E ATUALIZAÇÃO**

8.1. As entidades credenciadas, integrarão o Cadastro Unificado de Entidades que atuam com Políticas Públicas para Mulheres e receberão o CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL, sendo atualizado anualmente com base na data da emissão do mesmo.

8.2. O cadastro poderá ser divulgado nos canais institucionais do Conselho.

8.3. As entidades deverão manter seus dados atualizados, comunicando através do e-mail: [conselhomunicipaldamulher@itapeçerica.sp.gov.br](mailto:conselhomunicipaldamulher@itapeçerica.sp.gov.br), qualquer alteração relevante.

### **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O presente Edital não configura processo de seleção, contratação.

9.2. A inscrição implica na aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal da Mulher de Itapeçerica da Serra.

9.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

O presente Edital será publicado na Imprensa Oficial do Município e estará disponível no site: [www.itapeçerica.sp.gov.br](http://www.itapeçerica.sp.gov.br).

Itapeçerica da Serra, 12 de março de 2026

**DR. RAMON PIRES CORSINI**  
Prefeito

**ANALI JACOB CORSINI**  
Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho

**NEUDIR SUDATTI**  
Presidente do Conselho Municipal da Mulher



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

## **ANEXO I INSCRIÇÃO DA ENTIDADE**

### **CADASTRO UNIFICADO DE ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR QUE ATUAM EM POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

**CNPJ (se houver):**

**Ano de fundação:**

**Natureza jurídica ( ) Associação ( ) Fundação ( ) Coletivo ( ) Outro**

#### **2. ENDEREÇO**

**Endereço completo:**

**Bairro:**

**Município:**

**CEP:**

#### **3. CONTATOS**

**Telefone:**

**e-mail institucional:**

**Redes Sociais (se houver):**

#### **4. REPRESENTANTE RESPONSÁVEL**

**Nome completo:**

**CPF:**

**Cargo/Função:**

**Telefone:**

**E-mail:**

#### **5. ATUAÇÃO**

**Tempo de atuação no Município:**

**Territórios/bairros atendidos:**

**Público atendido (pode marcar mais de um X):**

- Mulheres em situação de violência**
- Mulheres em vulnerabilidade social**
- Mulheres negras**
- Mulheres com deficiência**
- Mulheres idosas**



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

Mulheres LGBTQIA+

Outras:

### **6. ÁREA DE ATUAÇÃO (marcar com X)**

Enfrentamento à violência contra a mulher

Defesa de direitos

Autonomia econômica/geração de renda

Saúde da mulher

Educação/ formação

Assistência Social

Outra:

### **7. PARCERIAS**

Possui parceria com o Poder Público?  Sim  Não

Se sim, quais órgãos:

### **8. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

Descrever brevemente as ações desenvolvidas com mulheres no Município:

---

---

---

---

---

### **9. DECLARAÇÃO**

Declaro que as informações acima são verdadeiras e autorizo a inclusão no Cadastro Unificado de Entidades que atuam em Políticas Públicas para Mulheres.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do (a) responsável: \_\_\_\_\_

Autorizo realizar a inserção dos dados acima no link virtual de forma a unificar as inscrições das entidades.

  6